



# CS Segurança e Vigilância

Compromisso com seu Patrimônio

Fls.: 1576  
Rubrica: *J*  
COOPEDE LITIGAÇÃO COOPIA LOGISTICA  
COPIA DE LITIGAÇÃO COOPIA LOGISTICA  
COPA DE LITIGAÇÃO COOPIA LOGISTICA

Contrato nº 201/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE SEGURANÇA DESARMADA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO  
ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR E A  
EMPRESA CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA  
LTDA - ME.

Pelo presente contrato de prestação de serviços a empresa **CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME**, Setor de Indústrias Gráficas conjunto "G", Lote 01 Loja 01, Taguatinga-DF, inscrita no CNPJ nº **06.311.155/0001-25**, autorizada pelo Departamento de Policia Federal sob o Alvará nº **636 de 27 de Fevereiro de 2012** e certificado de segurança nº **2684/12** e portadora da Declaração de Regularidade nº. **013/2012** expedida pela SSP/DF/NUCAE – Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, aqui denominada **CONTRATADA** neste ato representada por **Ludmila Lima Mesquita**, portadora da C.I. Nº. 09447 – CBM/DF e inscrita no CPF sob o nº. 693.204.891-49, e, por outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR**, como **CONTRATANTE**, com sede no SCES Trecho 01 conj. 03 lotes 05/06, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob nº **00.084.707/0001-23**, neste ato representada por Diretor-Presidente **Marcus Alencar de Araújo**, CPF 393.161.731-91, CI 1.715.510 SSP-DF, residente e domiciliado SQS 407, Bloco "S", Apartamento 201, Brasília – DF e o Diretor Administração e Finanças: **Edson Firmino Lima**, CPF 296.496.251.00, CI 735.279 SSP-DF, residente e domiciliado na QS 12, Conj 5-A, casa 03 - Riacho Fundo 1 - DF, resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA**, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, que constitui parte integrante deste contrato, naquilo que não o contrarie, e mediante as seguintes cláusulas:

## Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de Segurança Desarmada – **no período de 01 de agosto de 2012 á 31 de julho de 2013** com escala aos sábados, domingos e feriados inicialmente com a demanda de 03(três) Seguranças por dia podendo haver alterações pela contratante com aviso prévio de 24hs. Sendo executados nos horários de 10hs ás 20hs, nas dependências da **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR**, com sede no SCES Trecho 01 conj. 03 lotes 05/06, Brasília - DF.

CS Segurança e Vigilância LTDA ME, Segurança Patrimonial Armada e Desarmada.  
SIG conjunto "G" lote 01, Taguatinga-DF, Fone: 61 3562-4885.  
E-mail: diretoria@grupocapitalservice.com.br



# CS Segurança e Vigilância

Compromisso com seu Patrimônio

## Cláusula Segunda – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Indicar os espaços que serão utilizados durante a prestação de serviço de segurança;
- Orientar a **CONTRATADA** sobre as regras de acesso e fluxo de pessoas, dos participantes e colaboradores, aos diversos ambientes e locais;
- Definir, em conjunto com a **CONTRATADA**, os procedimentos a serem adotados pelos colaboradores da mesma no caso de ocorrer descumprimento das normas internas dos serviços;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 132,38** (**Cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos**) por segurança, TODO O MÊS ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL, sendo depósito bancário, no Banco do Brasil Agência 0826, Conta 41847-1 (CS Segurança e Vigilância), mediante apresentação de Nota Fiscal.
- A **CONTRATADA** terá prioridade nas contratações periódicas dos serviços de objeto do presente contrato, feitos pela **CONTRATANTE** respeitando o valor da diária.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de representante especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do **CONTRATADO**;
- Solicitar, por meio de seu representante, a substituição imediata de colaborador da **CONTRATADA**, no caso de serem constatadas falhas, erros ou desídia nos serviços prestados;
- Atestar a execução do objeto deste contrato.

CS Segurança e Vigilância LTDA ME, Segurança Patrimonial Armada e Desarmada.  
SIG conjunto "G" lote 01, Taguatinga-DF, Fone: 61 3562-4885.  
E-mail: diretoria@grupocapitalservice.com.br

*[Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.]*



# CS Segurança e Vigilância

Compromisso com seu Patrimônio

## Cláusula Terceira – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fls.: 1577  
Rubrica:

- Fornecer a relação nominal da equipe profissional que atuará na execução dos serviços com os correspondentes turnos de serviço;
- A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, prestando o serviço com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:
- Acatar diretamente as orientações da CONTRATANTE, através de seu fiscal, funcionário ou preposto devidamente indicado, como também de seus diretores e gerentes de plantão;
- Cumprir a carga horária de trabalho de (10h às 20h);
- Fornecer uniforme e crachá de identificação aos vigilantes/seguranças de serviço, (Rádios de Comunicação);
- Manifestar-se sempre com cortesia e educação no trato com associados e convidados do clube;
- Vistoriar periodicamente às churrasqueiras e coibir comportamentos inadequados de associados e/ou convidados;
- Informar aos usuários de churrasqueiras que portarem aparelhos de som, de que o volume deverá ser ambiente, para assim não incomodar aos usuários das churrasqueiras vizinhas;
- Vistoriar banheiros e coibir comportamentos inadequados;
- Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE, coibindo depredações, vandalismos, etc;
- Vistoriar área de banho de sol (gramado inferior e superior), coibindo comportamentos inadequados;
- Comunicar aos usuários das churrasqueiras sobre o horário de permanência nas mesmas (diurno de 09:00h às 18:00h / noturno de 19:00 às

CS Segurança e Vigilância LTDA ME, Segurança Patrimonial Armada e Desarmada.  
SIG conjunto "G" lote 01, Taguatinga-DF, Fone: 61 3562-4885.  
E-mail: diretoria@grupocapitalservice.com.br



# CS Segurança e Vigilância

## Compromisso com seu Patrimônio

03:00h ), informando ao usuário diurno que queira estender o horário, que o mesmo deverá procurar a secretaria do clube no horário de funcionamento (até às 16:45h) para o recolhimento da respectiva taxa de permanência;

- Providenciar a imediata substituição do vigilante/segurança que faltar ao serviço, bem como substituir imediatamente o funcionário que cometa erros, falhas, desídia ou cuja conduta prejudique o andamento regular do trabalho;
- Obedecer às orientações dos Gerentes e Diretores de plantão da Associação;
- Zelar pela dinâmica no horário de almoço (12h às 14h) de maneira que almoce um vigilante/segurança por vez, evitando assim o desguarnecimento do posto de serviço;
- Vistoriar periodicamente as áreas internas do clube, coibindo comportamentos inadequados do público;
- Assinar folha de ponto preparada pela CONTRATANTE;
- Os serviços serão prestados pela CONTRATADA exclusivamente através de profissionais devidamente qualificados, adequadamente selecionados para a execução de tarefas específicas da categoria. Assim sendo toda a mão-de-obra a ser fornecida deverá ser portadora de diploma emitido por academias devidamente autorizadas pelo Departamento de Polícia Federal para este fim;
- Receber o pagamento pelos serviços prestados na forma e condições pactuadas neste contrato;
- Selecionar pessoal qualificado para a prestação de Serviço Especializado de Segurança Desarmada, os quais deverão atender aos requisitos técnicos e legais para essa prestação de serviços;
- Manter coordenador no local do evento durante toda a prestação do serviço objeto deste contrato, o qual responderá pela CONTRATADA diante

CS Segurança e Vigilância LTDA ME, Segurança Patrimonial Armada e Desarmada.  
SIG conjunto "G" lote 01, Taguatinga-DF, Fone: 61 3562-4885.  
E-mail: diretoria@grupocapitalservice.com.br



# CS Segurança e Vigilância

Compromisso com seu Patrimônio

de todas as demandas da **CONTRATANTE**. Tal coordenador deverá ser um segurança para tanto designado;

FLS.: 1578  
Rubrica:

- Vistoriar rotineiramente, por meio do Supervisor de Segurança e dos profissionais alocados nos postos de trabalho, os complexos prediais onde os serviços serão prestados;
- Executar a função de segurança, zelando pelo patrimônio e integridade física das pessoas envolvidas no evento e reduzir as consequências sociais de eventuais sinistros e dos danos ao meio ambiente;
- Relatar, imediatamente, ao representante da **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento;
- Verificar, por ocasião de cada vistoria regular dos prédios, a existência de objetos abandonados e, uma vez considerados suspeitos, adotarem as providências preventivas de segurança tecnicamente recomendadas;
- Manter todos os equipamentos e acessórios utilizados na execução do contrato em perfeito estado de funcionamento;
- Substituir de imediato, por iniciativa própria ou solicitação da **CONTRATANTE**, colaborador sobre o qual se constate a prestação de serviço com ocorrência de falhas, erros ou desídia;
- Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto, de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução deste contrato, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido;
- Acatar a fiscalização da **CONTRATANTE**, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, a cujas solicitações atenderão

CS Segurança e Vigilância LTDA ME, Segurança Patrimonial Armada e Desarmada.  
SIG conjunto "G" lote 01, Taguatinga-DF, Fone: 61 3562-4885.  
E-mail: diretoria@grupocapitalservice.com.br



## CS Segurança e Vigilância

**Compromisso com seu Patrimônio**

imediatamente, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

- Manter seus colaboradores, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente identificados mediante uso permanente de crachá de identificação;
- A **CONTRATADA** deverá apresentar até o dia 02.03.2013, sob pena de possível rescisão contratual, documento que comprove a renovação do Certificado de Segurança nº 636 expedido pelo DPF - Departamento de Polícia Federal em 27/02/2012, bem como o Certificado de Regularidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública, ambos com vencimento para o dia 02.03.2013.

### Cláusula Quarta – DOS VÍNCULOS E ENCARGOS SOCIAIS

- A **CONTRATANTE** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATADA** bem como com prestadores de serviços contratados para o cumprimento deste contrato;
- Não haverá solidariedade e/ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** em relação a qualquer débito de natureza fiscal previdenciária ou trabalhista decorrente de execução do presente;
- Os encargos fiscais e sociais decorrentes dos serviços de segurança objeto deste contrato ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

### Cláusula Quinta – DAS SANÇÕES

- Com fundamento nos artigos 389 e 475 do Código Civil, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela **CONTRATANTE**, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem

CS Segurança e Vigilância LTDA ME, Segurança Patrimonial Armada e Desarmada.  
SIG conjunto "G" lote 01, Taguatinga-DF, Fone: 61 3562-4885.  
E-mail: diretoria@grupocapitalservice.com.br



# CS Segurança e Vigilância

Compromisso com seu Patrimônio

DESENHAÇÃO DE LICITAÇÃO/CONECTO/OSIGURADA  
Fis.: 1579  
Rubrica:

prejuízo das responsabilidades civil, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Multa de:
  - 1% sobre o valor contratado, caso deixe de atender ao pedido de substituição de funcionários faltosos, aplicada por funcionário e por dia;
  - 2% sobre o valor contratado, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia e por posto de trabalho;
  - 3% sobre o valor contratado, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal durante o evento, a quem quer que seja aplicado por ocorrência;
  - 5% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

## Cláusula Sexta – DA RESCISÃO

- 6.1 Este contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicado por escrito à outra parte, entregue no prazo mínimo de 30 dias.

## Cláusula Sétima – DO FORO E DA VIGÊNCIA

- 7.1 As partes elegem o foro de Brasília-DF para solução de quaisquer pendências e questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência de prejuízos de qualquer das partes – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** na execução do presente instrumento de contrato;
- 7.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram estar cientes dos termos deste contrato antes de sua respectiva assinatura, mediante rubrica em todas as folhas e que não encontraram nenhum motivo que impeça a celebração do mesmo;
- 7.3 Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura;

CS Segurança e Vigilância LTDA ME, Segurança Patrimonial Armada e Desarmada.  
SIG conjunto "G" lote 01, Taguatinga-DF, Fone: 61 3562-4885.  
E-mail: diretoria@grupocapitalservice.com.br



# CS Segurança e Vigilância

Compromisso com seu Patrimônio

E, por estarem de acordo ambas as partes – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** –, firmam nestes termos o presente **CONTRATO** em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas conforme identificação abaixo, para que surta todos os efeitos legais na forma da legislação brasileira.

Brasília (DF), 01 de Agosto de 2012.

Pela <b>CONTRATANTE</b> <b>ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR</b> Diretor-Presidente: Marcus Alencar de Araújo, CPF 393.161.731-91	Pela <b>CONTRATADA</b> <b>CS Segurança e Vigilância Ltda - ME.</b> <b>Ludmila Lima Mesquita</b>
--	---

Pela <b>CONTRATANTE</b> <b>ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR</b> Diretor Administração e Finanças: Sr. Edson Firmino Lima, CPF 296.496.251-00
---

## TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha Alexandra M. Aguiar  
Nome:  
RG nº. 15499.25 SSP/DF  
CPF nº. 859.502.541-04

2ª Testemunha Elhylene Cristina V. da Silva  
Nome:  
RG nº. 46.JJJ.06 SSP/GO  
CPF nº. 689.261.971-15



# CS Segurança e Vigilância

Compromisso com seu Patrimônio

COOPERAÇÃO DE LICITAÇÃO/COLABORAÇÃO  
Fis.: 1580  
Rubrica:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE AABR-  
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO  
BRASIL E A EMPRESA CS SEGURANÇA  
E VIGILÂNCIA LTDA - ME.**

Pelo presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Nº 201/2012 a empresa **CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME**, Setor de Indústrias Gráficas conjunto "G", Lote 01 Loja 01, Taguatinga-DF, inscrita no CNPJ nº 06.311.155/0001-25, autorizada pelo Departamento de Polícia Federal sob o Alvará nº 636 de 27 de Fevereiro de 2012 e certificado de segurança nº 2684/12 e portadora da Declaração de Regularidade nº. 013/2012 expedida pela SSP/DF/NUCAE – Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, aqui denominada **CONTRATADA** neste ato representada por **Ludmila Lima Mesquita**, portadora da C.I. Nº. 09447 – CBM/DF e inscrita no CPF sob o nº. 693.204.891-49, e, por outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR**, como **CONTRATANTE**, com sede no SCES Trecho 01 conj. 03 lotes 05/06, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.084.707/0001-23., neste ato representada por Diretor-Presidente **Marcus Alencar de Araújo**, CPF 393.161.731-91, CI 1.715.510 SSP-DF, residente e domiciliado SQS 407, Bloco "S", Apartamento 201, Brasília – DF e o Diretor Administração e Finanças: **Edson Firmino Lima**, CPF 296.496.251.00, CI 735.279 SSP-DF, residente e domiciliado na QS 12, Conj 5-A, casa 03 - Riacho Fundo 1 - DF, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA**, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, que constitui parte integrante deste contrato, naquilo que não o contrarie, e mediante as seguintes cláusulas:

## Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (Doze) Meses, pelo período de **01 de agosto de 2013 á 31 de julho de 2014** com escala aos sábados, domingos e feriados inicialmente com a demanda de 03(três) Seguranças por dia podendo haver alterações pela contratante com aviso prévio de 24hs. Sendo executados

CS Segurança e Vigilância LTDA ME, Segurança Patrimonial Armada e Desarmada  
SIG conjunto "G" lote 01, Loja 01 Taguatinga-DF, Fone: 61 3562-4885.  
E-mail: diretoria @grupocapitalservice.com.br



## CS Segurança e Vigilância

### Compromisso com seu Patrimônio

nos horários de 10hs às 20hs, nas dependências da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR, com sede no SCES Trecho 01 conj. 03 lotes 05/06, Brasília - DF.

#### Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O Valor unitário de **R\$ 138,52 (Cento e trinta e oito reais e cinqüenta e dois centavos)** por segurança, TODO O MÊS ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL, sendo depósito bancário, no Banco do Brasil Agência 0826, Conta 41847-1 (CS Segurança e Vigilância) mediante apresentação de Nota Fiscal.

#### Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

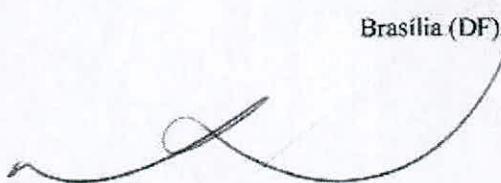
Este termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

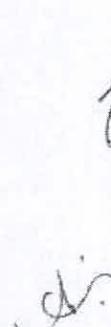
#### Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com as presentes disposições.

E, por estarem de acordo ambas as partes – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** –, firmam nestes termos o presente **TERMO ADITIVO** em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas conforme identificação abaixo, para que surta todos os efeitos legais na forma da legislação brasileira.

Brasília (DF), 22 de Agosto de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Pela CONTRATANTE**  
**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA – AABR**  
Diretor-Presidente: Marcus Alencar de Araújo  
CPF 393.161.731-91





# CS Segurança e Vigilância

Compromisso com seu Patrimônio

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Fis.: 1581  
Rubrica:

Pela CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA – AABR

Diretor Administração e Finanças: Edson Firmino Lima

CPF 296.496.251.00

CS SEGURANÇA  
Ludmila L. Mesquita  
Diretora Administrativa

Pela CONTRATADA

CS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA- ME.

Diretora-Administrativa: Ludmila Lima Mesquita

#### TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup> Alessandra M. Abuan Testemunha

Nome:

RG nº. 2049.123.350/DF

CPF nº. 809.508.541-04

2<sup>a</sup> W. Bonges Testemunha

Nome: MIVALDO BONGES DOS SANTOS

RG nº. 678.163.DF

CPF nº. 344.193.811.91



Fls.: 1582  
Rubrica: 

DESENHOS DE LICITAÇÃO/COLEÇÃO LOGO  
2010/2013



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF**

**TERMO ADITIVO N° 01/2013**

**PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, E A EMPRESA CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

**CONTRATANTE:**

<b>Razão Social:</b> DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL		
<b>CNPJ/MF:</b> 00.394.494/0104-41	<b>Ramo de Atividade:</b> Administração Pública	
<b>Endereço:</b> Av. W3 NORTE 506 BLOCO C PROJEÇÃO 8		
<b>Cidade:</b> BRASÍLIA	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70740-503
<b>Telefone:</b> (61) 2025-6700	<b>FAX:</b> (61) 2025-6713	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE DO DPRF:</b>		
<b>MARCELO APARECIDO MORENO</b> Coordenador-Geral de Administração	<b>Competência dada pelas Portarias Ministeriais nº:</b> 1.375, de 02 de agosto de 2007; 101, de 08 de fevereiro de 2007.	
<b>RG:</b> 235.506.217 SSP/SP	<b>CPF:</b> 017.208.089-45	

**CONTRATADA:**

<b>Razão Social:</b> CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		
<b>Endereço:</b> SIGT Conjunto G, Lote 01, Loja 01 – Térreo - Taguatinga		
<b>Cidade:</b> Brasília	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 72.153-507
<b>CNPJ:</b> 06.311.155/0001-25	<b>Telefone:</b> (61) 3562-4885	<b>FAX:</b> (61) 3562-4885
<b>E-mail:</b> comercial3@grupocapitalservice.com.br		
<b>Representante da Empresa:</b> LUDMILA LIMA MESQUITA		
<b>Representante Legal</b>	<b>RG:</b> 3.242.212 SSP/DF	<b>CPF:</b> 693.204.891-49

As partes acima especificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 28/2013, com fundamento no Inciso II do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e observando o que consta do processo administrativo nº 08650.000.542/2012-81, mediante as cláusulas e condições seguintes:





**PUBLICADO, SEÇÃO 3**  
**DOU de 05/06/13**

  
Responsável/Matriculado



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF**

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

- 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 28/2012 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/05/2013 a 27/05/2014, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

- 2.1 O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.013.809,60 (Três milhões, treze mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos).

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, ficarão sob a seguinte classificação programática:

Programa de Trabalho	06.122.2122.2000.0001
Natureza Despesa	33.90.00
Plano Interno	ADM/TC
Fonte	0100/174

- 3.2 As despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios subsequentes serão indicadas e incorporados na forma da legislação pertinente.

**4 CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 4.1 Caberá ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, em até vinte dias da data de assinatura do presente termo.

1 ✓

J

Y



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF**

Fls.: 1583  
Rubrica: *J*  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATO  
S/SP

**5 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

- 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

E assim por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Brasília, 27 de maio de 2013

*Marcelo Moreno*  
**MARCELO APARECIDO MORENO**  
Coordenador-Geral de Administração

*Ludmila Lima Mesquita*  
**LUDMILA LIMA MESQUITA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

*Thiago Góes*  
**THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**  
Policial Rodoviário Federal.  
Matrícula 1.716.135

*Rafael Spíndola Quixabeira*  
**Rafael Spíndola Quixabeira**  
Policial Rodoviário Federal  
Matrícula 1398210



Fis.: 1584  
Rubrica: *J*  
Data: 20/07/2014

CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATO  
Nº 02/2014



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF**

**TERMO ADITIVO N° 02/2014**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, E A EMPRESA CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

**CONTRATANTE:**

Razão Social: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL		
CNPJ/MF: 00.394.494/0104-41		Ramo de Atividade: Administração Pública
Endereço: SPO, S/N, Lote 5, Complexo Sede da Polícia Rodoviária Federal		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.610-909
Telefone: (61) 2025-6700	FAX: (61) 2025-6713	
DADOS DO REPRESENTANTE DO DPRF:		
MARCELO APARECIDO MORENO Coordenador-Geral de Administração	Competência dada pelas Portarias Ministeriais nº: 1.375, de 02 de agosto de 2007; 101, de 08 de fevereiro de 2007.	
RG: 235.506.217 SSP/SP	CPF: 017.208.089-45	

**CONTRATADA:**

Razão Social: CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		
Endereço: SIGT Conjunto G, Lote 01, Loja 01 - Térreo - Taguatinga		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 72.153-507
CNPJ: 06.311.155/0001-25	Telefone: (61) 3562-4885	FAX: (61) 3562-4885
E-mail: <a href="mailto:comercial3@grupocapitalservice.com.br">comercial3@grupocapitalservice.com.br</a>		
Representante da Empresa: LUDMILA LIMA MESQUITA		
Representante Legal	RG: 3.242.212 SSP/DF	CPF: 693.204.891-49

As partes acima especificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 28/2012, com fundamento no Inciso II do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e observando o que consta do processo administrativo nº 08650.000.542/2012-81, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PUBLICADO, SEÇÃO 3  
DOU de 21/07/2014  
Responsável/Matriculário *[Signature]*

*guane*



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF**

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

- 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 28/2012 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/05/2014 a 27/05/2015, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 1.2 Fica resguardado o direito à análise por parte do DPRF quanto à solicitação de repactuação dos valores ora contratados, conforme apresentação de acordo ou convenção coletiva da categoria, conforme disciplina a Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008, a qual será concluída em momento oportuno.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

- 2.1 O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.013.809,60 (Três milhões, treze mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos).

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

- 3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, ficarão sob a seguinte classificação programática:

Programa de Trabalho	06.122.2070.2000.0001
Natureza Despesa	33.90.00
Plano Interno	ADM1TC
Fonte	0100/0150/0174/0300/0374

- 3.2 As despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios subsequentes serão indicadas e incorporados na forma da legislação pertinente.

**4 CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 4.1 Caberá ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, em até vinte dias da data de assinatura do presente termo.

Fl.

giane

fl.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES / DOLIC/DOA  
Fls.: 1585  
Rubrica: 



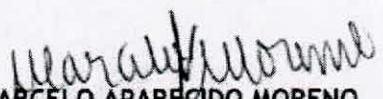
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF**

**5 CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

- 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alteradas por este instrumento.

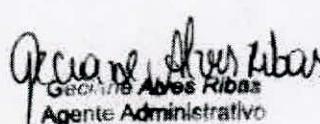
E assim por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

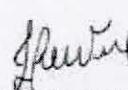
Brasília, 27 de maio de 2014

  
**MARCELO APARECIDO MORENO**  
Coordenador-Geral de Administração

  
**LUDMILA LIMA MESQUITA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

  
**Geciane Abres Ribas**  
Agente Administrativo  
Mat. 2019208

  
**Fabiane Cordova Tolentino**  
Agente Administrativo  
Mat. 2020677

